



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 02/2026

O Município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.755.850/0001-27, com sede na Rua Geremias Alves da Rocha, 130 - Centro, Ponte Alta/SC, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito do Município Edson Julio Wolinger, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar pública as instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO** para provimento de **funções temporárias** no quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, conforme o Edital a seguir:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pela GAMD CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, ou simplesmente GAMD CONCURSOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do prefeito.

1.1.2. Os contratos dos aprovados no processo seletivo simplificado serão regidos pela Lei Orgânica do Município de Ponte Alta, promulgada em sessão solene em 03 de abril de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 20, de 12 de dezembro de 2003, e Decreto nº 1.048, de 25 de março de 2025.

1.1.3. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou segundo os critérios de oportunidade, conveniência e necessidades posteriores do Poder Público.

1.1.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não os comprovar no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.2. Os cargos públicos objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGA S PNE	SALÁRIO	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Operador de Trator Agrícola	4ª Série do Ensino Fundamental	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.787,01	Objetiva + Prática	R\$ 40,00
101	Motorista II	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH C ou superior	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.981,56	Objetiva + Prática	R\$ 40,00
102	Auxiliar de Serviços Agrícolas	4ª Série do Ensino Fundamental	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.641,64	Objetiva	R\$ 40,00
103	Zelador de Cemitério	4ª Série do Ensino Fundamental	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.641,63	Objetiva	R\$ 40,00
104	Motorista I	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH B ou superior	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.908,16	Objetiva + Prática	R\$ 40,00
105	Servente	Ensino Alfabetizado	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.787,01	Objetiva	R\$ 40,00
106	Vigia	Ensino Alfabetizado	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.652,54	Objetiva	R\$ 40,00
107	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH B	40 Horas	CR*	-	R\$ 2.430,48	Objetiva + Prática	R\$ 40,00
108	Auxiliar Odontológico	Ensino Fundamental Completo + Curso técnico ou registro	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.652,54	Objetiva	R\$ 60,00
109	Escriturário	Ensino Médio Completo	40 Horas	CR*	-	R\$ 1.992,40	Objetiva	R\$ 60,00



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



110	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 Horas	CR*	-	R\$ 3.242,00	Objetiva	R\$ 60,00
111	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	40 Horas	CR*	-	R\$ 2.030,98	Objetiva	R\$ 60,00
112	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + COREN	40 Horas	CR*	-	R\$ 2.051,65	Objetiva	R\$ 80,00
113	Técnico em Enfermagem ESF	Ensino Médio Completo + COREN	40 Horas	CR*	-	R\$ 2.051,65	Objetiva	R\$ 80,00
114	Dentista	Ensino Superior em Odontologia + CRO	20 Horas	CR*	-	R\$ 1.907,37	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
115	Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem + COREN	40 Horas	CR*	-	R\$ 3.415,12	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
116	Enfermeiro ESF	Ensino Superior em Enfermagem + COREN	40 Horas	CR*	-	R\$ 3.415,12	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
117	Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia + CREFITO	20 Horas	CR*	-	R\$ 1.821,90	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
118	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + CRF	20 Horas	CR*	-	R\$ 2.261,73	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
119	Fisioterapeuta ESF	Ensino Superior em Fisioterapia + CREFITO	40 Horas	CR*	-	R\$ 3.643,80	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
120	Médico	Ensino Superior em Medicina + CRM	20 Horas	CR*	-	R\$ 11.434,52	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



121	Médico ESF	Ensino Superior em Medicina + CRM	40 Horas	CR*	-	R\$ 17.248,32	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
122	Odontólogo PSB	Ensino Superior em Odontologia + CRO	40 Horas	CR*	-	R\$ 3.754,07	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
123	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia + CRP	20 Horas	CR*	-	R\$ 2.086,48	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
124	Advogado	Ensino Superior em Direito + OAB	20 Horas	CR*	-	R\$ 5.187,01	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00
125	Auditor Interno	Ensino Superior em Ciências Contábeis	20 Horas	CR*	-	R\$ 1.658,39	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00

*Cadastro Reserva

OBS: Os servidores farão jus ao vale-alimentação no valor de R\$500,00, de natureza estritamente indenizatória, conforme Lei Municipal Complementar 101/2017 e Lei Municipal 188/2026.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

1.3.1. Em cumprimento ao Art. 6º, da Lei Complementar Municipal 20 de 2003, o respectivo edital e seus anexos também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, jornal de circulação regional, mural público junto ao átrio municipal e <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponte Alta.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, de acordo com as funções a serem preenchidas.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



1.6. Para todos os cargos do Processo Seletivo, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para fins de provimento do cargo, antes da respectiva contratação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, no período **entre 8:00 horas do dia 29 de setembro de 2026 e 23 horas e 59 minutos do dia 18 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação do cargo público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Processo Seletivo.

2.3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários à realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou outro meio não estabelecido neste edital.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. A GAMDCONCURSOS e a Prefeitura Municipal de Ponte Alta não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitem a transferência dos dados ou impressões de outras informações.

2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, acessar o link “Área do Candidato” e acionar o



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



serviço “Alterar Dados Cadastrais”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.10. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: seu nome, seu CPF, RG, cargo para o qual concorre e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados, conforme orientação do item anterior.

2.10.1. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, bem como em observância à Lei nº 3.587, de 15 de junho de 2020, e Lei nº 3.713, de 16 de dezembro de 2021, observado o que se segue.

2.13.1. A GAMDCONCURSOS consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/> nos dias **29/09/2026 (das 8 horas)** e **30/09/2026 (até às 17 horas)**, acessando a opção Cargos disponíveis no link do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ponte Alta - 02/2026 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição e o Formulário de Isenção (informando o Número de Identificação Social-NIS), e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código. Ressalta-se que os dados pessoais devem ser informados em conformidade com os que foram originalmente apresentados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias junto ao CadÚnico, mesmo que tenham sofrido modificações nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do lapso temporal necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico.

b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

2.13.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o *upload* do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (*upload*).

2.13.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



2.13.3.1. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo. Caso o candidato solicite duas ou mais isenções, será considerada a última inscrição realizada.

2.13.4. A Prefeitura Municipal de Ponte Alta e a GAMD CONCURSOS se reservam ao direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.13.4.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo os mesmos excluídos do Processo Seletivo.

2.13.5. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da GAMD CONCURSOS.

2.13.5.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.13.6. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site da GAMD CONCURSOS, <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.13.6.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.13.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.13.2.

2.13.8. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

2.13.9. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

2.13.10. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo para o cargo informado no formulário de inscrição.

2.13.11. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida, poderá participar do Processo Seletivo, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.13.12. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário serão automaticamente excluídos do mesmo.

2.14. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.15. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.16. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou apresentá-las de forma inverídica;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar os prazos para envio dos documentos referentes à solicitação de Isenção da Taxa.

3 - REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República;

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Estar em dia com suas obrigações militares;

VI - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas;

VII - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2 deste Edital e capacitação técnica para o exercício do cargo.

3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) é garantido o direito de inscrição e de concorrer às vagas reservadas neste Processo Seletivo, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Em obediência ao disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido sempre dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.1.2. Não havendo convocação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.1.3. Ressalta-se que este é um Processo Seletivo para cadastro reserva, por tanto, não há vagas imediatas destinadas a ampla concorrência, assim como não tem para pessoas com deficiência. Dessa forma, o percentual definido no item 4.1.1. incidirá sobre as convocações supervenientes.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **29/09/2026 a 18/10/2026**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Poderá ser utilizado o Modelo constante no ANEXO IV.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção, PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.5.2.1. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, os candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



4.1.8. Ao ser convocado para contratação de cargo público, além das exigências previstas no item “4.1.5”, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Será observado ainda:

4.1.8.1. Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, conforme previsto no item 4.1.8, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) O disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4.1.8.2. A perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como PcD (Pessoa com Deficiência), através do laudo caracterizador de deficiência (de acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/MTE nº98 de 15/08/2012, observando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015), com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

4.1.8.3. A decisão da perícia médica é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida.

4.1.8.4. Ao ser convocado para contratação, o candidato com deficiência deverá ser encaminhado à avaliação da equipe multiprofissional para acolhimento e avaliação do posto de trabalho.

4.1.8.5. Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, desde que habilitado em posição que o torne classificado de acordo com o Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.

4.1.9. Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10. Após a contratação no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito das seguintes concessões: readaptação de função, redução de carga horária ou aposentadoria por invalidez.

4.1.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou exames complementares comprobatórios da patologia apresentada ou que apresentar



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.1.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

4.1.12.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. A GAMDCONCURSOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d) Lactante: a candidata que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova ou de etapa avaliativa deverá solicitar previamente essa condição no prazo previsto no edital, mediante declaração da idade da criança e apresentação da respectiva certidão de nascimento, conforme a Lei 13872 de 17 de setembro de 2019.

d.1) Deferida a solicitação, a candidata deverá comparecer ao local de prova acompanhada de pessoa responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova. A pessoa acompanhante permanecerá com a criança em local reservado e próximo ao local de aplicação da prova, não sendo permitido seu acesso à sala de realização da prova após o fechamento dos portões.

d.2) A candidata terá o direito de amamentar a criança nos intervalos necessários, observado o limite de até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, por filho, durante a realização da prova. Durante o período destinado à amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança no local reservado à amamentação. Além disso, o tempo utilizado pela candidata para a amamentação será compensado, em igual período, durante a realização da prova, não acarretando prejuízo ao tempo regularmente destinado à sua realização, conforme a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

e) Prova Ampliada: será disponibilizado ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica.**

5.4. A GAMD CONCURSOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgado na Internet, no site do GAMD CONCURSOS, <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, observado o cronograma existente para a realização deste Processo Seletivo.

5.7. Caso o candidato não concorde com o resultado do pedido especializado, poderá interpor recurso, na data prevista no cronograma pelo site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

5.8. A resposta ao recurso será disponibilizada para acesso pelos candidatos, por meio de consulta no site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, conforme o prazo estabelecido no cronograma.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

6.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos.

6.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de PROVA PRÁTICA ou PROVA DE TÍTULOS, de acordo com cada cargo, observado o seguinte:

6.1.2.1. PROVA PRÁTICA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA. Será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos de: Operador de Trator Agrícola, Operador de Trator Agrícola, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista I.

6.1.2.2. PROVA DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIO. Será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos de: Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta ESF, Médico, Médico ESF, Odontólogo PSB, Psicólogo, Advogado e Auditor Interno.

7 - DAS PROVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminado no item 7.1.5.1.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



7.1.2. Para todos os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, a prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.3. Para todos os cargos de ENSINO MÉDIO, a prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.4. Para os cargos de ENSINO SUPERIOR, a prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.5. O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

7.1.5.1. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nos QUADROS DE PROVAS abaixo:

Cargos de Ensino Fundamental Incompleto: Operador de Trator Agrícola, Motorista II, Auxiliar de Serviços Agrícolas, Zelador de Cemitério, Motorista I, Servente, Vigia, e Operador de Máquinas Pesadas.

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	2	20
TOTAL	20	-	40

Cargos de Ensino Fundamental Completo: Auxiliar Odontológico.

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	2	20
TOTAL	20	-	40

Cargos de Ensino Médio Completo: Escrivário, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem ESF.

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação Municipal	10	2	20
Conhecimento Específico	10	3	30
TOTAL	30	-	70

Cargos de Ensino Superior: Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta ESF, Médico, Médico ESF, Odontólogo PSB, Psicólogo, Advogado e Auditor Interno.

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação Municipal	10	2	20
Conhecimento Específico	10	3	30



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Títulos	-	-	10
TOTAL	30	-	80

7.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
- b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO;
- c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Objetiva, sendo, portanto, automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Ponte Alta, estado de Santa Catarina. As Provas Objetivas terão duração máxima de 3h (três horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será dada ampla divulgação.

8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do PROCESSO SELETIVO e a Prefeitura Municipal de Ponte Alta poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em municípios circunvizinhos, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés, relógios, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



- 8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.
- 8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 8.7. No início das provas, o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
- 8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.
- 8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão disponibilizados no portal da GAMDCONCURSOS, através do endereço eletrônico <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, devendo o candidato manter-se atualizado.
- 8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.
- 8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.
- 8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa) de corpo transparente.
- 8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) e Passaporte, respeitado a validade própria de cada documento, caso haja. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos. Para os efeitos deste certame, aplica-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e eventuais convocações.
- 8.15.1. Serão aceitos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título digital, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.**
- 8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.17. As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente, nem outro caderno semelhante.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em canhoto próprio existente na capa dos cadernos de questões. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

8.19.3. Durante o período de recursos, será disponibilizado em campo próprio na “Área do Candidato”, espelho do caderno de questões.

8.19.4. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar o seu Cartão-Resposta (devidamente assinado) ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.5. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.6. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.19.6.1. Poderá ocorrer revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a realização da prova, o acontecimento será registrado em documento próprio, para posterior julgamento, podendo motivar a eliminação do candidato.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



8.21. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura.

8.22. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.23. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – DOS TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos candidatos inscritos no presente certame e que foram aprovados na prova objetiva. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente certame:

9.1.1. Para os cargos de **Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta ESF, Médico, Médico ESF, Odontólogo PSB, Psicólogo, Advogado e Auditor Interno**. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente certame:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
A	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	2



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



B	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	3
C	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	5

9.1.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e **limitado à apresentação de 01 (um) certificado por alínea da tabela contida no item 9.1.**

9.2. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito do cargo.

9.2.1 A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

9.2.2. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da tese com aprovação da banca.

9.2.3. Os documentos especificados no item anterior deverão conter timbre ou carimbo com CNPJ da instituição que forneceu o curso e assinatura do responsável pela emissão do documento.

9.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

9.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

9.5. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

9.6. Apresentação dos Títulos:

9.6.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e que possuam os títulos constantes no item 9.1, deverão enviar, no período definido em edital para tal procedimento, seus títulos **via sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso)**, através do site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

9.6.2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

9.6.3. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

9.6.3.1. Cada arquivo inserido equivale a um **ÚNICO** documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de serem desconsiderados os documentos anexados.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



9.6.3.2. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplo: documento referente ao mestrado anexado no local de titulação destinada ao doutorado).

9.6.3.3. Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.

9.6.3.4. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

9.6.3.5. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

9.6.3.6. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

9.6.3.7. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

9.6.3.8. O mesmo título será considerado uma única vez para cada cargo.

9.6.3.9. A análise dos títulos é de responsabilidade da GAMDCONCURSOS.

9.6.4. Não serão aceitos títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 9.6.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

10 – DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório, nas condições previstas no edital, para os cargos que possuam essa fase dentro do processo seletivo, será aplicada aos candidatos que forem aprovados nas provas objetivas, conforme letra “a” do item 7.2.2.

10.2. A Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA I** e **MOTORISTA II** constará de prática de direção no perímetro urbano e/ou rural, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

10.2.1. A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA I e MOTORISTA II valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.2.2. O candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do certame.

10.2.3. A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA I e MOTORISTA II será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a) uma falta eliminatória: reprovação;
- b) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



- c) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.

10.2.3.1. Constituem faltas no exame de direção:

I. Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) usar a contramão de direção;
- d) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- e) avançar a via preferencial;
- f) provocar acidente durante a realização do exame;
- g) exceder a velocidade indicada na via;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

10.2.4. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos de MOTORISTA I e MOTORISTA II a capacidade, atenção e percepção do candidato no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

10.2.5. Para submeter-se à Prova Prática para os cargos de MOTORISTA I e MOTORISTA II, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

10.2.6. Serão convocados para a realização da Prova Prática todos os candidatos inscritos para os cargos de MOTORISTA I e MOTORISTA II. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer.

11 – DA PROVA PRÁTICA - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

11.1. A Prova Prática - Máquinas, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos inscritos no cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e que foram aprovados nas provas objetivas, conforme letra “a” do item 7.2.2.

11.2. A Prova Prática para os cargos de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS constará de execução de manobra com o equipamento específico, compatível com a exigência do respectivo cargo, disponibilizado em um canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, resultando em Laudo de Avaliação Técnica que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



11.3. A avaliação da Prova Prática para os cargos de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.3.1. O candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do certame.

11.3.2. A Prova Prática para os cargos de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS será avaliada observando-se os seguintes critérios por máquinas e/ou equipamentos operados:

- a) Verificação da Máquina/equipamento antes de seu funcionamento: 10 pontos;
- b) Conhecimento sobre o funcionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos;
- c) Desempenho na condução da Máquina/equipamento: 70 pontos;
- d) Desempenho no estacionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

11.3.3. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

11.3.4. Os candidatos inscritos no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original válida, conforme requisito mínimo para o cargo estabelecido no item 1.2.

11.4. Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.5. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

11.6. A participação na Prova Prática é estritamente condicionada à realização da Prova Objetiva, de modo que a ausência na primeira etapa implicará a eliminação do candidato.

11.7. Os candidatos devem chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

11.8. Será publicada a listagem da convocação para a prova prática indicando: nome dos candidatos, o dia, os locais e os horários que os mesmos deverão se apresentar para a devida realização no site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, sendo responsabilidade do candidato manter-se atualizado e atento às publicações.

11.9. Duração da Prova: Máximo de 20 minutos por candidato.

11.10. Serão convocados para a realização da Prova Prática todos os candidatos inscritos para os cargos de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

12 - RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

12.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será divulgada em data prevista no cronograma.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



12.1.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como PcD;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como PcD.

12.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma, encerrando-se assim, as atribuições da GAMDCONCURSOS. Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência do Município de Ponte Alta e poderá se dar por meio de correspondência oficial eletrônica (E-mail) da Prefeitura Municipal de Ponte Alta e/ou mediante publicação no Boletim Oficial no sítio da Prefeitura Municipal de Ponte Alta.

12.2. A nota final da Prova (objetiva) será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

12.2.1. Para os cargos com previsão de prova de títulos serão somados os pontos de todas as etapas, obedecendo aos critérios de desempate.

12.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

12.3.1. O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos (quando houver);
- c) Ter obtido maior nota na prova de português;
- d) Ter obtido maior nota na prova de Legislação Municipal (quando houver);
- e) Ter obtido maior nota na prova de matemática (quando houver);
- f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

13 - RECURSOS E REVISÕES

13.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

13.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

13.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, deverá realizar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente ao Processo Seletivo no <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



13.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

13.4. Os recursos julgados serão divulgados no <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

13.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar no comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo Seletivo.

13.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

13.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

13.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à GAMD CONCURSOS e/ou à Prefeitura Municipal de Ponte Alta, ou apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.12. Se o exame dos recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal quando da ocasião da divulgação do



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



resultado preliminar da prova objetiva, conforme disposições contidas no <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

13.14.1. Essa solicitação poderá ser realizada no link correspondente do Processo Seletivo, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no <https://gamdconcursos.selecao.net.br/>.

13.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

13.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

13.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site da GAMDCONCURSOS (<https://gamdconcursos.selecao.net.br/>).

13.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

13.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Ponte Alta, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.

13.21. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal de Ponte Alta, a pessoa candidata que não o fizer até o segundo dia útil, após a sua publicação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/> ou do e-mail gamdconcursos@gmail.com

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.1.1. Outras informações poderão ser obtidas através do portal da GAMDCONCURSOS (<https://gamdconcursos.selecao.net.br/>).

14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. A Prefeitura Municipal de Ponte Alta e a GAMDCONCURSOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros e outros meios de comunicação.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à GAMDCONCURSOS, até o último dia das inscrições, em caso de



**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

14.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site <https://gamdconcursos.selecao.net.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

14.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Ponte Alta.

14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.7. A Prefeitura Municipal de Ponte Alta procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Ponte Alta, 28 de setembro de 2026.

Edson Julio Wolinger
Prefeito do Município de Ponte Alta

PCI Concursos



MUNICÍPIO DE PONTE ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
29/09/2026 a 18/10/2026	Inscrições dos candidatos no Processo Seletivo.
29/09/2026 e 30/09/2026	Pedido de isenção de taxa de inscrição.
29/09/2026 e 30/09/2026	Período de envio dos documentos previstos na letra "b" do item 2.13.2, para os candidatos que solicitarem o pedido de isenção.
2/09/2026 a 18/10/2026	Pedidos para condições especiais para realização da prova devido às necessidades especiais momentâneas.
07/10/2026	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
08/10/2026 e 09/10/2026	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
14/10/2026	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
18/10/2026	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Observar o item 4.1.5 e seus subitens).
19/10/2026	Último dia para pagamento do boleto.
04/11/2026	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de pessoas com deficiências.
04/11/2026	Resultado dos pedidos dos candidatos com necessidades especiais momentâneas.
04/11/2026	Relação preliminar das inscrições homologadas.
05/11/2026 e 06/11/2026	Interposição de recursos administrativos quanto à relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
05/11/2026 e 06/11/2026	Interposição de recursos administrativos quanto aos pedidos dos candidatos com necessidades especiais momentâneas.
05/11/2026 e 06/11/2026	Interposição de recursos administrativos quanto a divulgação da listagem das inscrições homologadas.
24/11/2026	Resultado definitivo dos pedidos dos candidatos com necessidades especiais momentâneas.
24/11/2026	Relação Definitiva dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
24/11/2026	Relação Definitiva das inscrições homologadas.
24/11/2026	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
24/11/2026	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas.
24/11/2026	Convocação para realização das Provas Práticas.
29/11/2026	Realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha.
29/11/2026	Realização das Provas Práticas.
01/12/2026	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
02/12/2026 e 03/12/2026	Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios.
11/12/2026	Divulgação do Gabarito Final pós recursos.
11/12/2026	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
12/12/2026 e 13/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
14/12/2026	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
15/12/2026 a 16/12/2026	Período de envio dos Títulos pelos candidatos inscritos no(s) cargo(s) mencionado(s) no item 9 deste Edital e que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
21/12/2026	Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos.
21/12/2026	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Práticas.
22/12/2026 a 23/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos.
22/12/2026 a 23/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das Provas Práticas.
24/12/2026	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Resultado definitivo da Prova de Títulos.
24/12/2026	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova Prática e Resultado definitivo das Provas Práticas.
24/12/2026	Divulgação do Resultado Final.

Observação: Todas as divulgações na página ocorrerão após as 17 h.